REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Cria a Frente Parlamentar Mista Ambientalista da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Mista Ambientalista da Câmara Municipal de Salvador.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista Ambientalista tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa e a sociedade civil organizada em torno do debate da sustentabilidade ambiental, social e cultural como estruturantes para o desenvolvimento da cidade de Salvador.

Art. 2º A adesão à Frente será facultada a todos os vereadores e vereadoras, respeitada, sempre que possível, a representação dos partidos ou blocos parlamentares existentes na Casa.

Parágrafo único. Será facultada, ainda, a adesão por parte de representantes de segmentos da sociedade civil organizada que atuem nos temas aqui relacionados.

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista Ambientalista tem como objetivos principais:

I – acompanhar a política da Região Metropolitana de Salvador (RMS), municipal, estadual e federal, as Leis, os projetos e programas que envolvam, direta ou indiretamente, a questão ambiental;

II – formular propostas e acompanhar a execução das leis orçamentárias referentes a sua temática;

III – debater a gestão da água, a situação dos recursos hídricos municipais e as políticas para a melhoria da oferta de água, em quantidade e qualidade;

IV – atuar em defesa das áreas de proteção cultural e paisagística e de recursos naturais de Salvador e Região Metropolitana;

V – atuar em defesa dos territórios tradicionais de Salvador e das comunidades quilombolas e comunidades tradicionais, dentre outras, aquelas vinculadas à pesca e mariscagem;

VI – debater os impactos dos agrotóxicos na Cidade de Salvador, formular e apoiar ações que afrontem o seu uso;

VII – promover encontros, debates, simpósios, seminários, comemorações e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;

VIII – acompanhar a elaboração do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - PMAMC e do Plano Municipal da Mata Atlântica, atuando pela participação popular ampla nessas construções;

IX – debater, formular e acompanhar as políticas públicas voltadas à soberania e segurança alimentar e à agroecologia;

X – debater a Política Nacional e Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar Mista serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 5º A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar Mista, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade